



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

EXPEDIENTE RELACIONADO AO PROCESSO SIS DIGITAL Nº 2613.0000209/2024 DA
SUBPROCURADORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA: Laicidade.

PARECER DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o expediente encaminhado pela Procuradoria Geral de Justiça, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso entendimento:

1.) Trata-se de Processo Digital aberto pela Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo que cuida do Controle de Constitucionalidade das Leis e busca análise da constitucionalidade do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995, o qual prescreve que na abertura de todas as sessões camarárias o Presidente profere as palavras “Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.”.

2.) No tocante a laicidade do Estado brasileiro, ela prevê que o Brasil não terá religião oficial em prol do art. 5º, IV da Constituição Federal que trata da inviolabilidade de consciência de crença.

3.) Adentrando na seara religiosa, todas as religiões conhecidas em nosso país e no mundo em si, elevam suas crenças a um “Ser Maior”, capaz da criação do mundo, da natureza e de tudo o que nela vive. Esse “Ser Supremo”, também chamado de “Deus” é cultuado em todas as religiões, logo, a fala utilizada no início das



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

sessões desta Casa de Leis não remete a nenhuma religião específica, desta forma não viola o princípio da laicidade do Estado brasileiro e defende a liberdade de crença trazida pela Carta Política de 88.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, pelos fatos acima expostos emite parecer **DESFAVORÁVEL** à alteração do texto regimental.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 08 de abril de 2024.

Pela Comissão C. J. e R.

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE

Francisco Ferreira da Silva
Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO